



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

**EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO MESTRA MARINALVA BEZERRA
DA SILVA Nº 006/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.849.050/0001-02 com sede na Rua Correia de Oliveira, nº 65, Centro, no Município de União dos Palmares - AL, CEP 57800-000, torna público a abertura do processo de seleção de propostas de fomento bem como às iniciativas de economia criativa e de economia solidária desenvolvidas por pessoas físicas ou jurídicas no Município de União dos Palmares-AL cujas inscrições estarão abertas no período de 14 de setembro a 14 de outubro de 2023, em conformidade com as seguintes leis, decretos e resolução: Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG), Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto Federal do Fomento), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Regulamentação Federal da Lei Paulo Gustavo), Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. OBJETIVO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital a Selecionar projetos de todos os seguimentos da cultura, a serem realizados e acompanhados de Plano de Trabalho, com o objetivo de circular, divulgar, popularizar, salvaguardar e preservar suas diversas atividades e produções culturais, valorizando as culturas populares e tradicionais do Município de União dos Palmares - AL.
- 1.2 O presente Edital tem como objeto uma ou mais das seguintes categorias:
- 1.3 Artesanato, Música, Culinária e Literatura, voltadas à preservação e registro da diversidade cultural palmarina, tais como:
 - a) Economia criativa, com projetos de geração de renda a partir de produtos, e serviços que representam a cultura popular e tradicional;
 - b) Produção audiovisual de musicais, artesanato e Grupos locais;
 - c) Transmissão de conhecimentos e formação; oficinas, seminários, encontros.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Lei 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, gerido pela Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares, com o aporte financeiro de R\$ 170.677,45 (cento e setenta mil, seissentos e setenta e sete reais com quarenta e cinco centavos).
- 2.2 - As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de União dos Palmares – AL.

3. DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

3.1- A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

3.2- É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

3.3- As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de União dos Palmares/AL.

4 DA DEFINIÇÃO DE CATEGORIA

4.1 - A Programação de que se trata este Edital terá que contemplar as categorias abaixo, observadas as suas especificações:

4.2 FESTIVAL DE MÚSICA

CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
PRODUTORA	01	Apresentar Projeto referente ao Festival de Música apresentando plano de trabalho, planilha orçamentária. Onde seja parte deste Festival os seguintes seguimentos da música: - Bandas 100% autoral - Bandas Show - DJs - Cantores Individual ou Duplas - Trios Pé de Serra - Orquestra
TOTAL	01	

4.3 – ARTESANATO

CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
ARTESANATO 1	01	Apresentar um Projeto de uma amostra do Artesanato Local com exposição e oficinas com artesãos da Comunidade Quilombola Muquém em União dos Palmares – AL. (No projeto é obrigatório conter: Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária). A exposição será realizada na data determinada pela Secretaria de Cultura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

ARTESANATO 2	01	Apresentar um Projeto de uma amostra do Artesanato Local com exposição e oficinas com artesãosPalmarinos. (No projeto é obrigatório conter: Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária). A exposição será realizada na data determinada pela Secretaria de Cultura.
TOTAL	02	

4.4 – CULINÁRIA

CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
CULINÁRIA	01	Apresentar um Projeto de uma amostra Culinária Local com apresentação dos pratos típicos palmarinos e sua comercialização em União dos Palmares – AL. (No projeto é obrigatório conter: Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária). A exposição será realizada na data determinada pela Secretaria de Cultura.
TOTAL	01	

4.5 – LITERATURA

CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
LITERATURA	03	Premiar escritores Palmarinos que desenvolveram suas obras referente a História e Cultura de União dos Palmares-AL..
TOTAL	03	

4.6 – MESTRES

CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
MESTRES	02	Premiação para reconhecer Mestres Palmarinos que contribuíram de forma significativa com a História e Cultura de União dos Palmares-AL..
TOTAL	02	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

4.7 – PERSONALIDADES

CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
PERSONALIDADES	03	Premiação para reconhecer Personalidades Palmarinos que se destacaram ou se destacam de forma significativa no desenvolvimento da História e Cultura de União dos Palmares-AL.
TOTAL	03	

4.8 – MATRIZ AFRICANA

CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
MATRIZ AFRICANA	03	Premiação para reconhecer instituição de Matriz Africana do Município de União dos Palmares – AL, que desenvolvem trabalhos sociais junto às suas comunidades no combate a intolerância religiosa.
TOTAL	03	

4.9 – BENZEDEIROS

CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
BENZEDEIROS	04	Premiação para reconhecer os Benzedeiros Palmarinos. Pessoas que realizam a cura através da relação com a natureza e dos conhecimentos ancestrais que os Benzedeiros detém sobre a medicina natural..
TOTAL	04	

4.10 - Totalizando 19 vagas para este Edital

Parágrafo – Único: No item 4.2 a Prefeitura Municipal de União dos Palmares dará uma contrapartida referente a estrutura para realização do Festival de Música

5 DOS PROPONENTES

5.1 Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

5.2 Pessoa Física maior de 18 anos, palmarino, ou radicado em União dos Palmares há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

- 5.3** Pessoa Física menor de idade assistido pelos pais e/ou responsável conforme declaração constante nos anexos do Edital, palmarino, ou radicado em União dos Palmares há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade;
- 5.4** Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediadas em Alagoas e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital;

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** A inscrição do proponente será feita de forma presencial na Secretaria de Cultura de União dos Palmares –AL, localizada na Rua Correia de Oliveira, 65 – Centro – Museu Maria Mariá, seguindo todas as normas deste Edital e seus anexos;
- 6.2** A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de credenciamento junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.
- 6.3** Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Ficha de Inscrição;
ANEXO II – Declaração de Direitos Autorais e de Autorização de Conteúdo do Relatório de execução da Proposta Cultural
ANEXO III – Declaração de Abertura de Conta;
ANEXO IV – Declaração de Ausência de Parentesco;
ANEXO V – Termo de Autorização de Participação de Menor.
- 6.4** Serão aceitas propostas para as categorias, de acordo com o item 4 este edital.
- 6.5** Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, seja a inscrição em nome próprio;
- 6.6** Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria, no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa conforme sua documentação (estatuto, portfólio), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.
- 6.7** O envio da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
- 6.8** Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

7 DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 7.1** As inscrições poderão ser realizadas no período de **14 de Setembro de 2023 a 14 de outubro de 2023** às 11hs e 59 minutos em dias corridos de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura de União dos Palmares-AL.
- 7.2** As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado;

8 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 8.1** A inscrição dos interessados será condicionada entrega dos documentos listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;
- 8.2** Os interessados devem preencher todos os requisitos presentes neste Edital assim, bem como seus anexos;

Em se tratando de PESSOA FÍSICA

- 8.3** Projeto referente a categoria que se encaixa contendo Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária com previsão de execução não superior a 04 (quatro) meses ou de acordo com adequação entre as partes;
- 8.4** Formulário de Inscrição (Anexo I);
- 8.5** Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução da Proposta Cultural (Anexo II);
- 8.6** Declaração de Abertura de Conta Corrente (Anexo III)
- 8.7** Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo IV);
- 8.8** Termo de Autorização de Participação de Menor (Anexo V), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais.
- 8.9** Portfólio do artista/grupo, conforme item 9 deste Edital – Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet;
- 8.10** Cópia de RG;
- 8.11** Cópia de CPF;
- 8.12** Comprovante de Residência (atualizado) do proponente;
- 8.13** Conta Bancária



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

Parágrafo Único: O proponente deverá abrir uma conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital.

Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA:**

- 8.12 Projeto referente a categoria que se encaixa contendo Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária com previsão de execução não superior a 04 (quatro) meses ou de acordo com adequação entre as partes;**
- 8.13 Formulário de Inscrição (Anexo I);**
- 8.14 Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução da Proposta Cultural (Anexo II);**
- 8.15 Declaração de Abertura de Conta Corrente (Anexo III);**
- 8.16 Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo IV);**
- 8.17 Termo de Autorização de Participação de Menor (Anexo V), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais.**
- 8.18 Portfólio do artista/grupo, conforme item 9 deste Edital;**
- 8.19 RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;**
- 8.20 Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado;**
- 8.21 Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário – A conta deverá ser uma conta aberta específica para o recebimento dos recursos deste edital;**
- 8.22 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove que é sediada e constituída em Alagoas;**
- 8.23 Certidão Negativa de Débitos Federal;**
- 8.24 Certidão Negativa Estadual;**
- 8.25 Certidão Negativa Municipal;**
- 8.26 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- 8.27 Certidão Negativa de FGTS.**

9 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

- 9.1** Pessoas envolvidas diretamente na elaboração e nos processos deste edital, bem como seus cônjuges, parentes ascendentes e/ou descendentes até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.
- 9.2** Pessoas servidoras e comissionadas da Secult-UP, bem como seus cônjuges ou parentes



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

em linha reta;

- 9.3** Agências de publicidade e propaganda formalmente constituídas;
- 9.4** Agentes culturais irregulares e/ou inadimplentes em contratos/ convênios celebrados com o Município de União dos Palmares – AL;
- 9.5** Agentes culturais que estejam:
- a) impedidos de contratar com a administração pública ou participar de licitações; ou
 - b) suspensos de participação em licitações e contratações com a administração pública.
- 9.6** Agentes culturais – pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nos itens acima.

Parágrafo –Único: Os Proponentes que fazem parte do Conselho Municipal de Cultura poderão participar deste edital, desde que não se enquadrem nas proibições descritas no tópico 9.

10 DAS COTAS

- 10.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) **NO MÍNIMO 20% DAS VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) E**
 - b) **NO MÍNIMO 10% DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS.**
- 10.2** Os inscritos que se enquadrarem nas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) terão que apresentar um termo de autodeclaração;
- 10.3** Os que se enquadrarem nas cotas de pessoas indígenas, deverão que apresentar um termo de pertencimento étnico;

11 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento;
- 11.2** A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Pareceristas escolhidos para este Edital;
- 11.3** Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão.
- 11.4** O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado 23 de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

outubro de 2023.

12 DA SELEÇÃO

- 12.1**A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Pareceristas, designados por ato específico para este fim;
- 12.2**Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme Anexo – Critérios de Avaliação, deste Edital;
- 12.3**Serão selecionados os artistas e/ou grupos que atendam as necessidades – documentais de habilitação, e por ordem de chegada da documentação;
- 12.4**O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de União dos Palmares no dia 23 de outubro de 2023.

13 DA ACESSIBILIDADE

- 13.1** O projeto deve contar referencia a acessibilidade física e comunicacional.
- 13.2** Como o objeto é a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata este Edital a produção que contemplar legendagem e audiodescrição.

14 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 14.1**Caso o objeto deste Projeto não tenha a vaga preenchida, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outro Projeto, conforme regras em novo edital de Audiovisual.

15 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial;
- 15.2**O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo;
- 15.3**O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias úteis após a homologação do resultado de seleção, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga:

16 DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

- 16.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo (de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura), Municipal e do proponente eleito.
- 16.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17 DOS VALORES DE PAGAMENTO

- 17.1** Dos valores das categorias abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

CATEGORIAS	VALOR
FESTIVAL DE MÚSICA - PRODUTORA	R\$ 106.525,47
ARTESANATO 1	R\$ 14.000,00
ARTESANATO 2	R\$ 12.000,00
CULINÁRIA	R\$ 10.000,00
LITERATURA	R\$ 1.900,00
MESTRES	R\$ 2.500,00
PERSONALIDADES	R\$ 2.000,00
MATRIZ AFRICANA	R\$ 2.500,00
BENZEDEIRO	R\$ 1.000,00

- 17.2** Os recursos para pagamento dos proponentes selecionados decorrem dos recursos advindos da Lei nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

- 17.3** Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA RECEBER RECURSO DESTA LEI** informada no ato da inscrição.

Parágrafo – Único: Os contemplados referente a Premiação que consta nos subitens: 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9, terão os impostos retidos na fonte.

18 O QUE NÃO É POSSÍVEL PAGAR COM O RECURSO FINANCEIRO RECEBIDO?



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

- 18.1** Itens e atividades que não foram descritos no Plano de Ação.
- 18.2** Taxas administrativas, de gerência ou similares, exceto nos casos previstos neste edital.
- 18.3** Pessoas servidoras ou empregadas públicas vinculadas à Secult-UP, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, exceto em situações permitidas por lei específica.
- 18.4** Multas, juros ou correção monetária de pagamentos atrasados, exceto quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros pela Secult-UP
- 18.5** Clubes, associações ou entidades cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de poder, pertençam ao Ministério Público ou, ainda, atuem como dirigentes na administração pública (municipal, estadual ou federal). Isso se estende para cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor da Secult-UP
- 18.6** Publicidade que não trate diretamente do objeto do projeto.
- 18.7** Construção e compra de imóveis

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 19.1** O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente regulamento;
- 19.2** Durante o prazo de vigência, os habilitados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

20 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	13/09/2023
Inscrição das propostas:	14/09 a 14/10/2023
Análise das propostas	16/10 a 20/10/2023
Divulgação do resultado final	23/10/2023

21 DO DIREITO DE USO E IMAGEM

- 21.1** Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de União dos Palmares e da Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares, por período indeterminado;
- 21.2** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Prefeitura Municipal de União dos Palmares e da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1**A Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares-AL poderá prorrogar adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;
- 22.2** Fica definido como gestor do Edital a Secretária Municipal de Cultura a Sr (a) **Maria Elizabete de Oliveira Silva**.
- 22.3**Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante atomotivado da Comissão de Credenciamento;
- 22.4**É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO I
EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO MARINALVA BEZERRA DA SILVA
Nº 006/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO PROPONENTE:	
NOME DO PROJETO	
ENDEREÇO:	
Nº.	BAIRRO:
RG.:	
CPF.:	
TEL.:	E-MAIL:
CASO PESSOA JURÍDICA	
CNPJ.:	
COTAS	
<input type="checkbox"/> Pretos <input type="checkbox"/> Indígena	
CATEGORIAS:	
Demais Áreas da Cultura	
<input type="checkbox"/> Produtora – Festival de Música	
<input type="checkbox"/> Artesanato	
<input type="checkbox"/> Culinária	
<input type="checkbox"/> Literatura	
Premiação:	
<input type="checkbox"/> Mestres	
<input type="checkbox"/> Personalidades	
<input type="checkbox"/> Matriz Africana	
<input type="checkbox"/> Curandeiros	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____,

DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do **EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO MARINALVA BEZERRA DA SILVA Nº 006/2023**, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura de União dos Palmares - AL, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

União dos Palmares - AL, _____ de _____ de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, venho declarar que a conta corrente abaixo identificada foi para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no **EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO MARINALVA BEZERRA DA SILVA Nº 006/2023.**

Agência: _____

Conta corrente: _____ - _____

União dos Palmares - AL, _____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito (a) no CPF
nº _____ e RG nº _____, declaro
para os devidos fins e efeitos que: () TENHO: () NÃO TENHO: Relação de
matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até
o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até
o segundo grau), com servidores da Secretaria de Cultura de União dos Palmares, que
veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta. DECLARO,
finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade de Lei Federal nº
7.115, de 29 de agosto de 1.983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica),
que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

União dos Palmares - AL, _____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu _____,
RG nº: _____, CPF _____ declaro para os
devidos fins de direito, ser representante legal do menor

_____ inscrito sob o CPF nº: _____, o qual está autorizado por mim a participar do **EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO MARINALVA BEZERRA DA SILVA Nº 006/2023**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares. Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

União dos Palmares – AL, _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL LEGAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Declaro, para fins de inscrição no **EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO MARINALVA BEZERRA DA SILVA Nº 006/2023 (LEI PAULO GUSTAVO)**, que eu, _____, portador(a/e) do RG nº _____ CPF nº _____, sou indígena pertencente à comunidade _____, nascido(a/e) em ___/___/___, no Município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____.

E assim, devidamente reconhecido (a/e) por **03 (três) lideranças ou associação indígena** da aldeia da etnia da qual declaro pertencer, abaixo-assinadas, estou também ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro por falsidade ideológica e ficarei sujeito (a/e) às sanções prescritas no Código Penal e às demais medidas legais aplicáveis.

União dos Palmares-AL, _____ de _____ de _____.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

Assinatura da Pessoa Indígena

Nome da liderança 1:

CPF: _____

Nome da liderança 2:

CPF: _____

Nome da liderança 3:

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE AGENTE CULTURAL E/OU NEGRO(A/E)

Eu, _____,
portador(a/e) do R.G. nº _____, CPF de nº _____,
declaro que sou preta(o/e) ou parda(o/e), conforme o
quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –
IBGE, para fim de inscrição no **EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO**
MARINALVA BEZERRA DA SILVA Nº 006/2023 (LEI PAULO GUSTAVO).
Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades
legais, inclusive de eliminação, caso minha proposta seja eventualmente selecionada.

União dos Palmares - AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da Pessoa Negra



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO VIII

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira 65, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1774 – cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80